



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 88, DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 2026 (sem emenda)

Altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 2.365, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 - Quando o parcelamento do solo se destinar a programas habitacionais com características sociais, mediante parceria, participação ou financiamento de instituições ou organismos integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei Federal nº 11.124/2005, tanto em conjuntos habitacionais como em unidades isoladas, aplicam-se os parâmetros previstos na legislação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, especialmente quanto a:

- I - lote mínimo, testada mínima, dimensões de quadras e caixa de via;
- II - percentuais de áreas institucionais, áreas verdes e vias de circulação;
- III - garantias de execução de infraestrutura; e
- IV - expedição de alvará de construção antecipado e “Habite-se” parcial.

Parágrafo único - Aplicam-se, subsidiariamente, aos parcelamentos referidos no *caput* deste artigo, naquilo que não conflitarem com a Lei da Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, os demais dispositivos desta Lei.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2026.

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal